

FABIANA RODRIGUES DA SILVA

Fiscal de Contrato
Port. 028/2022-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:789B9C4E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032/2022**

**Portaria nº 032/2022-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2022 firmados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Franklim Rosvelt Gomes de Almeida, CPF nº 709.035.812-72, Matrícula: 0100329, cargo/função: AG. DE TRANS. TRANSP. E RODOVIÁRIO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2021, firmados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária, especializado em serviços de sinalização viária, vertical, horizontal e semafórica, locação de equipamentos de fiscalização automática do tipo não ostensivo fixo, misto ou não, com leitura automática de placas, talonário eletrônico de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2022 firmados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 04 (quatro) dia do mês de Janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, Franklim Rosvelt Gomes de Almeida, CPF nº 709.035.812-72, Matrícula: 0100329, cargo/função: AG. DE TRANS. TRANSP. E RODOVIÁRIO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2021, firmados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária, especializado em serviços de sinalização viária, vertical, horizontal e semafórica, locação de equipamentos de fiscalização automática do tipo não ostensivo fixo, misto ou não, com leitura automática de placas, talonário eletrônico de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

“Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93”

“Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”

“§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.”

“§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

FRANKLIM ROSVELLT GOMES DE ALMEIDA
Fiscal de Contrato
Port. 032/2022-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:87660A4D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 033/2022**

**Portaria nº 033/2022-GP
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2022 firmados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) MAYANA THAISA FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 607.005.153-05, Matrícula: 231750 cargo/função: ASSESSOR III, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2022, firmados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do Município Canaã

dos Carajás, Estado do Pará, referente a contratação de pessoa física e jurídica.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
 II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
 III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2022 firmados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 04 (quatro) de janeiro de 2022

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 04 (quatro) dia do mês de janeiro de 2022

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
 Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, MAYANA THAISA FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 607.005.153-05, Matrícula: 231750 cargo/função: ASSESSOR III, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2022, firmados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente a contratação de pessoa física e jurídica, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

“Art. 67 da Lei Geral das Licitações Nº 8.666/93”

“Art. 67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinente a essa atribuição”

“§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.”

“§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte do Município Canaã dos Carajás, Estado do Pará,

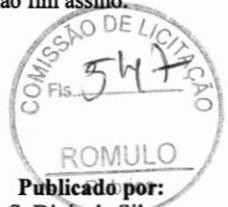
aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

MAYANA THAISA FERREIRA DE OLIVEIRA
 Fiscal de Contrato
 Port. 033/2022-GP



Publicado por:
 Daniel de S. Diniz da Silva
 Código Identificador:5B6B4A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022

Dispõe sobre Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Planos, Programas, Projetos e Serviços de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás - PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 667/2015, de 06 de abril de 2015.

Considerando a Resolução 64/2017 que trata do Regimento Interno do CMDCA e dispõe sobre a Comissão permanente de Monitoramento e Avaliação de Planos, Programas, Projetos e Serviços de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a exigência da Lei 13.019/2017 que regulamenta parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que em seu Art. 2º Item X trata da criação da Comissão e Monitoramento e Avaliação, sendo este órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento; E conforme deliberado em reunião do dia 10 de dezembro de 2021 registrada na Ata de número 18/2021 deste Conselho, que deliberou sobre os representantes das referidas comissões permanentes.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Planos, Programas, Projetos e Serviços de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás:

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta respectivamente pelos representantes titulares e suplentes das seguintes instituições:

- Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – FUNCEL;
- Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- Ordem dos Advogados de Canaã dos Carajás – OAB;
- Canaã Instituto de Economia e Desenvolvimento Regional Organizado – CEDRO;
- Um Servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração.

Art. 3º Em casos de impedimentos da organização da sociedade civil em realizar fiscalização de projetos executados por OSC que tenha vínculos de representação perante o conselho ou de qualquer outra forma nos últimos cinco anos, será substituída sua representação perante a comissão por entidade governamental a ser nomeada pelo diretor da referida comissão.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.